

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº. 83.878.892/0001-55

NIRE 42300011274

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 19 de março de 2026, foi aprovado o crédito de Juros sobre o Capital Próprio ("JCP"), referentes ao 1º Trimestre de 2026, na forma da Lei nº 9.249/95 e do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos:

1. O montante aprovado a título de Juros sobre Capital Próprio é de R\$ 77.617.090,83 (setenta e sete milhões, seiscentos e dezessete mil, noventa reais e oitenta e três centavos), à razão de R\$ 1,898840927 por ação ordinária e R\$ 2,088725019 por ação preferencial.

2. Farão jus aos Juros sobre o Capital Próprio os detentores de ações de emissão da Companhia em 25 de março de 2026, sendo as ações da Companhia negociadas "ex-juros sobre capital próprio" a partir de 26 de março de 2026.

3. Os valores dos juros serão distribuídos sem atualização monetária e estarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor.

4. A data e a forma de pagamento dos Juros sobre Capital Próprio serão deliberadas oportunamente pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral de Acionistas. O pagamento será realizado em duas parcelas:

- a) a primeira parcela (50%), no valor de R\$ 38.808.545,42, correspondente a R\$ 0,9494204635 por ação ordinária e R\$ 1,0443625095 por ação preferencial, a ser paga até 30 de junho de 2027; e
- b) a segunda parcela (50%), no valor de R\$ 38.808.545,42, correspondente a R\$ 0,9494204635 por ação ordinária e R\$ 1,0443625095 por ação preferencial, a ser paga até 30 de dezembro de 2027.

5. Os Juros sobre o Capital Próprio serão imputados integralmente ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social de 2026, do qual trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

6. Os acionistas terão seus pagamentos disponibilizados de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Banco Escriturador de ações vigente da Companhia, a partir da data de início da distribuição destes direitos.

6.1. Os acionistas cujo cadastro não contenha inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de Banco/Agência/Conta Corrente, somente terão seus Juros sobre o Capital Próprio disponíveis a partir do 3º dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Escriturador. A atualização cadastral poderá ser efetuada em qualquer agência da rede.

6.2. Os detentores de ações depositadas em Custódias Fungíveis das Bolsas de Valores receberão o pagamento através do órgão custodiante.

Florianópolis, 19 de março de 2026.

Julio Cesar Pungan
Diretor Financeiro

Demais informações podem ser obtidas com a equipe de Relações com Investidores:

ri@celesc.com.br e (48) 3231-5100.